



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes**  
**NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI**

**EDITAL Nº 32/2014 – Proaes - NAI**  
**PROGRAMA DE MONITORIA PARA APOIO AOS ESTUDANTES COM**  
**DEFICIÊNCIA – Promaed/2014**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Monitoria para Apoio aos Estudantes com Deficiência – (Promaed), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes que apresentam dificuldades em estabelecer autonomia na comunicação e/ou locomoção, o que impossibilita seu desenvolvimento pessoal e social.

## **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes com deficiência.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes com deficiência.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior aos estudantes com deficiência.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1 São requisitos obrigatórios:

- a) Estar regularmente matriculado em Cursos de graduação, modalidade presencial, no segundo semestre letivo de 2014;
- b) Ter disponibilidade para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso e, quando necessário, de mais 12 (doze) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- c) Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.2 Além dos requisitos obrigatórios, o estudante deverá atender um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado, preferencialmente, no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado;
- b) Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência;
- c) Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;

- d) Ter participado de cursos de extensão sobre a deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.
- e) Quando não matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, o candidato deverá frequentar curso ofertado em turno.

## **5. DA ESPECIFICIDADE DE CADA ÁREA DE DEFICIÊNCIA**

**5.1 Da deficiência física:** Considera-se pessoa com deficiência física aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

**5.2 Da deficiência auditiva:** Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

**5.3 Da deficiência visual:** Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

**5.4 Da deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;

- d. utilização dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer; e
- h. trabalho.

**5.5 Da deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.

## 6 DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

6.1 Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO				
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral	5º período	VISUAL	01
Geografia (Licenciatura)	Matutino	8º período	FÍSICA	01
Letras/Espanhol e respectivas literaturas (Licenciatura)	Noturno	1º período	FÍSICA	01
Letras/Francês e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	2º período	FÍSICA	02
		4º período		
Letras/Inglês e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	4º período	INTELECTUAL	01
Letras/Português e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	2º período	VISUAL	01
Música (Licenciatura)	Noturno	3º período	MÚLTIPLA	01
Matemática (Licenciatura)	Noturno	3º período	MULTIPLA	01
Nutrição (Bacharelado)	Integral	5º período	VISUAL	01
Psicologia (Bacharelado)	Integral	2º período	AUDITIVA	01
<b>TOTAL</b>				<b>11</b>

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL				
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas
Letras/Espanhol e respectivas literaturas (Licenciatura)	Vespertino	6º período	VISUAL	02
Pedagogia (Licenciatura)	Vespertino	4º período	AUDITIVA	01
		4º período	AUDITIVA	01
		4º período	INTELECTUAL	01
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>

6.2 A bolsa será paga no período de dezembro de 2014 a janeiro de 2015, totalizando 2 (dois) meses.

6.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do monitor no Programa.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário específico e do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), das 9h do dia 10 de novembro às 23h59' do dia 17 de novembro de 2014, horário local.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 O Edital com a pontuação que indica a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 18 de novembro de 2014.

8.2 Os classificados deverão entregar no dia 19 de novembro, das 8h às 20h, horário local a seguinte documentação:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Declaração de matrícula;

Entrega do histórico acadêmico com CR (Coeficiente de rendimento);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);

Certificados, declarações e/ou históricos que comprovem a realização das disciplinas e/ou cursos na área da deficiência apresentada pelos acadêmicos que serão apoiados (deficiência física, visual, surdez e com necessidades específicas)

Certificados e/ou declarações que comprovam ter atuado como monitor de estudantes com deficiência;

Declaração do estudante com deficiência que comprova a monitoria voluntária.

8.3 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais:

**No Campus - Rio Branco:** sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

**No Campus – Cruzeiro do Sul:** sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 A seleção será realizada exclusivamente pela Comissão de Seleção, através da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos e de entrevista, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A classificação obedecerá à avaliação do preenchimento dos seguintes requisitos, por ordem de prioridade:

- a) Estar matriculado, preferencialmente, no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado (4 pontos);
- b) Já estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência (3 pontos);
- c) Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência (2 pontos);
- d) Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado (1 ponto); e

9.3 Os critérios de avaliação na entrevista, bem como o cronograma indicando horário, local e data serão publicados juntamente com o resultado que indica os classificados para entrega de documentos.

9.4 A entrevista será classificatória e terá pontuação máxima de UM ponto.

9.5 Em caso de empate será considerado o coeficiente de rendimento acadêmico.

9.6 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

## **10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

10.1 O Edital com o Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 20 de novembro de 2014.

10.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado preliminar.

10.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 25 de novembro de 2014, no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

## **11. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	10 a 17.11.2014
Edital com pontuação dos inscritos	18.11.2014
Cronograma da entrevista	18.11.2014

Entrega de documentos	19.11.2014
Resultado preliminar	20.11.2014
Recursos	21.11.2014
Resultado Final	25.11.2014
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	26.11.2014 Sala 08 – Proaes - 9h às 10h ou 15h às 16h ou 19h às 20h
Assinatura do Termo de Compromisso – Cruzeiro do Sul	26.11.2014 Sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus – 9h às 10h ou 15h às 16h ou 19h às 20h

## 12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2 O valor da bolsa de Monitoria para apoio aos estudantes com deficiência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## 13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Oferecer apoio ao estudante com deficiência, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão.

13.2 Entregar o relatório das atividades realizadas com sua assinatura e da equipe de acompanhamento do NAI, no período **de 17 a 19 de cada mês**.

13.3 A não apresentação do relatório até o dia 19 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

## 14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo como o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 13.2 deste Edital;

e) Pelo não cumprimento, no disposto no subitem 4.1 - c deste Edital;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

15.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

15.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

15.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala de Apoio Administrativo, segundo piso, Bloco 01, ao lado da Subprefeitura de Campus.

15.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

15.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 06 de novembro de 2014.

Aline Andréia Nicolli

Pró-reitora de Assuntos Estudantis